



## CÂMARA MUNICIPAL

Relativamente à majoração do IMI em prédios rústicos, o Senhor Presidente da Câmara, referiu que o seu entendimento é diferente, apesar de concordar em parte com o Senhor Vereador relativamente ao abandono, salientando que se começa a verificar mais cuidado e rigor na limpeza das matas. Aliás, até se tem constatado que a GNR tem levantado diversos autos de contra-ordenação, sendo aplicada a coima ao proprietário, que tem de limpar na mesma. No entanto, propôs que fosse efetuada uma reflexão a esta proposta, até à próxima reunião de Câmara, uma vez que o presente ponto será discutido, novamente, na mesma.

Deliberação n.º 275 – Por proposta do Senhor Presidente da Câmara este ponto foi retirado da Ordem de Trabalhos, tendo a mesma merecido aprovação unânime.

### **8. DERRAMA A LIQUIDAR E COBRAR NO ANO DE 2016/PROPOSTA:**

Deliberação n.º 276 – Presente uma proposta, datada de 14 de agosto de 2015, do Senhor Presidente da Câmara, Mário Loureiro, documento que se dá por reproduzido, dando conhecimento, que a Derrama é um imposto local, autárquico, que pode ser lançado anualmente pelos Municípios, até ao limite de 1,5% do lucro tributável das empresas sujeito e não isento de IRC, que corresponde à proporção de rendimento gerado na respetiva área geográfica por sujeitos passivos residentes e que exerçam a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável em território nacional.

A aplicação desta taxa é necessária para reforçar a capacidade financeira do Município para financiar importantes obras de requalificação urbana e ambiental, bem como, expressivos investimentos em áreas tão relevantes como a Educação, o Desenvolvimento Empresarial e Emprego, a Cultura, Mobilidade, Cidadania e Igualdade, Juventude, entre outras.



CÂMARA MUNICIPAL

Apreciado o assunto a Câmara deliberou por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, aprovar a aplicação da Taxa normal de Derrama de 1,5% para o ano de 2016, bem como a isenção, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse os 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros), de acordo com o quadro seguinte:

Município	Taxa Normal	Taxa Reduzida	Isenção	Âmbito de Isenção
Tábua	1,5	Não aplica	sim	Sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse 150.000,00€

Mais foi deliberado por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, submeter a presente deliberação à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte, pela minuta da ata n.º 13/2015, para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro,

## 9. PERCENTAGEM NA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS PARA O ANO 2016:

Deliberação n.º 277 – Presente uma proposta, datada de 14 de agosto de 2015, do Senhor Presidente da Câmara, Mário Loureiro, documento que se dá por reproduzido, dando conhecimento, que de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais, os Municípios têm direito, em cada ano, à participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, respeitante aos rendimentos do ano imediatamente anterior.



CÂMARA MUNICIPAL

## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA N.º 16/15, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

*Handwritten signatures and initials in the top right corner.*

### PRESENTES:

Sr. Presidente da Câmara, Mário de Almeida Loureiro  
Sra. Vice-Presidente, Dra. Ana Paula dos Santos Faria Neves  
Sr. Vereador, Dr. Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz  
Sr. Vereador, Prof. José Manuel da Costa Pires de Moura  
Sra. Vereadora, Eng.<sup>a</sup> Cátia Soraia Santos Figueiredo  
Sr. Vereador, Dr. Nuno Duarte Abranches Pinto  
Sr. Vereador, Eng.º Nuno Álvares Jesus Duarte

Pelas catorze horas e cinquenta e cinco minutos, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, o Senhor Presidente da Câmara, deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Em virtude da Secretária das Reuniões de Câmara, se encontrar ausente, por motivo de férias, o Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento, que a presente reunião será secretariada pelo Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação, André Hélio Fonseca Correia, em substituição da Coordenadora Técnica, Maria José Mendes Dias das Neves.

A Câmara tomou conhecimento.

Faltaram à presente reunião a Senhora Vereadora, Dra. Maria do Rosário Costa e Silva Lopes da Fonseca, por motivos de férias, substituída nos termos do art.º 79.º, n.º 1 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, pelo Senhor Vereador, Eng.º Nuno Álvares Jesus Duarte.



CÂMARA MUNICIPAL

MAP  
A  
B  
C  
D  
E  
F  
G  
H  
I  
J  
K  
L  
M  
N  
O  
P  
Q  
R  
S  
T  
U  
V  
W  
X  
Y  
Z

E, eu, André Hélio Fonseca Correia, Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação, servindo de Secretário, a redigi e também subscrevo.

O Presidente da Câmara,

O Secretário,